



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

EDITAL

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: CONVITE
Nº 01/2014- CPL/CMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, constituída pela Portaria nº 011/2013, de 02 de janeiro de 2013, localizada à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez-RN – CEP 59.170-000, **COMUNICA** que esta Câmara promoverá certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo de licitação “**MENOR PREÇO**”, para aquisição de veículo automotor tipo Pick-up (caminhonete), cujas características constam no Anexo I, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, considerando o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital:

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em venda de veículo automotor, ano 2014, tipo Pick-up (caminhonete), com vistas a atender as demandas de transportes da Câmara, nos termos e condições especificadas do CONVITE nº 01/2014, conforme discriminação no Anexo I deste Edital.

02 - FONTE DE RECURSO:

Orçamento 2014

Unidade Orçamentária Gestora: 1.01-Câmara Municipal

Função:01-Legislativo

Sub-Função:031-Ação Legislativa

Programa:

Projeto/Atividades: 1.003-Aquisição de Veículo

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

03 - UNIDADE INTERESSADA:

Câmara Municipal de Arez

04-RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data: 19/11/2014

Horário: 10horas

05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

05.1- Os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprazados para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Arez

LICITAÇÃO: Convite nº 01/2014.

DATA: 19/11/2014

HORÁRIO: 10horas

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Arez

LICITAÇÃO: Convite nº 01/2014.

DATA: 19/11/2014

HORÁRIO: 10horas

LICITANTE: (nome da empresa)

06 - DO OBJETO:

06.1 – O bem a ser adquirido através deste certame constitui-se de um veículo especificado no Anexo I, que a este Edital integra.

07 - **DA HABILITAÇÃO:** Para fins de participação no presente certame, será exigida da

Pessoa Jurídica:

Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
- e) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

Da Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta junto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

h) Certidão Negativa de Débito/C.N.D., emitida pelo INSS; e

i) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS.

c.1) caso esse seja o titular ou sócio da empresa licitante, essa comprovação se dará pelo contrato social ou similar, da firma, onde constará, além do seu nome, a sua qualificação técnica; e

c.2) caso esse seja empregado, o vínculo deverá ser comprovado através da folha de pagamento do último mês do ano corrente e pela carteira de trabalho do respectivo servidor. Esse técnico responsável deverá ser registrado junto ao CRC.

Outros:

a) Declaração emitida pelo licitante que concorda com todos os termos do Edital;

b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar nessa licitação;

OBS.: Todos os documentos listados acima, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

07.1 - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CPL, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

07.2 - A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular.

07.3 - Ao declarado inabilitado, será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação; no decurso de 02 (dois) dias úteis, inexistindo o recurso previsto, ou após a sua denegação, ou ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

07.4 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente através da imprensa, nova data e horário em que se reunirá com os interessados quando serão abertos os envelopes concernentes às propostas de preços.

07.5 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

07.6 - Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

07.7 - Cada licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante deverá apresentar instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, inclusive para firmar contrato, junto à **Câmara Municipal de Arez-RN**.

07.8 - Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, quando da reunião de abertura, capeando os envelopes de documentação e proposta, promovendo-se a identificação perante a presidência da sessão pública de abertura dos envelopes de documentos.

07.9 - A CPL somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem à interposição de quaisquer recursos a esta fase, formalizada em ata, ficando, a seu critério, determinar uma outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 - As propostas de preços deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:

digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação do licitante, endereço, telefone, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter especificação clara e sucinta do objeto oferecido, com a indicação de marca, modelo, tipo, dos veículos automotores, bem como:
preços cotados em REAL, com aproximação de duas casas decimais, por item, expressando o valor unitário e o valor total, este em algarismo e por extenso;
validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

8.2 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida à Autoridade Superior, para as providências de aplicação das sanções cabíveis a quem lhe deu causa.

8.3 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos, levando-se em consideração o “MENOR PREÇO”.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, facultada a presença dos interessados.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas de licitantes anteriormente penalizados com suspensão de participar de Licitação da Administração Pública ou com esta Administração Câmara **Municipal de Arez-RN**, por força de Ato da autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido.

8.6 - Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado local, assim comprovado com preços previamente pesquisados.

8.7 - Será desclassificada o item da proposta que apresentar divergência nas especificações exigidas no item 9.2 deste Edital.

8.8 - As questões relacionadas com o Direito de Petição, do Contrato e das Sanções Administrativas, serão aplicadas às disposições das seções próprias da Lei n.º 8.666/93.

9 - DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços deverão ser cotados de forma unitária, em algarismos e/ ou por extenso, em moeda corrente, com o valor, incluindo todas as despesas que incidam sobre os materiais, quando for o caso. Ocorrendo omissão por parte do proponente, entender-se-á como incluídos tais acréscimos nos preços cotados.

9.2 - No caso de em algum item constar rasura em seu preço representado em algarismo, sem que esteja também escrito por extenso, o mesmo será desclassificado, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

9.3 - Dentro do prazo de validade das propostas, e do prazo estipulado para pagamento, na forma e nos moldes deste Edital, os preços cotados não poderão sofrer qualquer forma de reajuste.

9.4 - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

10 - DA LIBERACÃO:

10.1 - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da **Câmara Municipal de Arez-RN**, para expedição e publicação do Atos homologatório e Adjudicatório.

11 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Caso o licitante adjudicatário se recuse a cumprir o prescrito em sua proposta, reservar-se-á a Contratante o direito de optar pela proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido para convocação por esta Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item anterior.

11.3 - O atraso injustificado na entrega do produto, sujeitará a firma adjudicatária à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;

b) 20% (vinte por cento), após ultrapassado o prazo da letra anterior.

11.4 - As multas a que se refere este item incidem sobre o valor da Ordem de Compra e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos por esta Câmara ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 - Pela não execução dos serviços, esta Câmara poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Compra;

c) Suspensão do direito de licitar, e impedimento de contratar com esta Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.6 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com a letra "b", facultada a interposição de recurso, por parte do interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7 - A aplicação das penalidades previstas nestes itens é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos competentes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação provêm dos recursos consignados no Orçamento Municipal do corrente exercício, cujo pagamento só será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, ressalvados os casos previstos em Lei.

12.2 - A **Câmara Municipal de Arez- RN**, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação.

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, no caso deste Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou Irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4- Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no horário de 08:00 às 13 hs.

12.5 - A participação na Licitação, objeto deste Edital, implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas.

12.6 - Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

Arez, em 11 de Novembro de 2014.

Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Presidente da CPL

João Maria da Silva
Membro

Fabiano Arcanjo Caldas
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 - ÚNICO

Quantidade : 01

Especificação: Veículo automotor (automóvel), tipo Pick-up (caminhonete), com capacidade para 05(cinco) passageiros, Cabine dupla, motor a partir de 2.0L, 04 (quatro) portas; cor Branca; Combustível flex; ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; a partir de 140 cavalos de Potência; com caçamba de capacidade a partir de a 1.000 litros; com trava da porta da caçamba com chave; com tanque de combustível próximo de 80 litros; Faróis de neblina dianteiros; freios ABS com EBD; Piloto Automático; comandos de áudio no volante; vidros elétricos; travas elétricas; Rodas de Liga Leve 16"; equipado com os componentes de segurança obrigatórios; com apoio de cabeça no banco traseiro; transmissão manual de 05 (cinco) velocidades; retrovisores externos com ajustes elétricos; zero quilômetro; ano 2014/modelo 2015; garantia de no mínimo 12(doze) meses.

Garantia: A empresa deverá trocar o bem, objeto desta licitação ou quaisquer outros equipamentos e instalações a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar defeito, durante o prazo de garantia do produto.

Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Arez, localizada à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro – Arez/RN, CEP – 59.170-000.

CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, homologação de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

ENTREGA DO BEM

A entrega do bem será de responsabilidade da empresa vencedora. Deverá ser agendada a entrega do produto com a Câmara Municipal de Arez, através do seu titular.

Arez, em 11 de Novembro de 2014.

Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Presidente da CPL

João Maria da Silva
Membro

Fabiano Arcanjo Caldas
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, E, DO OUTRO, -----

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.712.457/0001-30**, com sede à **Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Arez-RN**, representada por seu Presidente Sr. **RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n.º 393.287.754-54, RG n.º 506.886, residente na Rua João Elias, s/n, Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ n.º.....localizada à....., neste ato representada seu sócio, o Sr..... brasileiro, CPF n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de fornecimento de veículo, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e as demais pertinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada em venda de veículo automotor, ano 2014, tipo Pick-up (caminhonete), com vistas a atender as demandas de transportes da Câmara, nos termos e condições especificadas do CONVITE n.º 01/2014, constantes do Anexo I que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$(.....), logo após a certificação do fornecimento do veículo e respectivo faturamento do mesmo.

O contratado deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto nas mesmas condições contratuais, limitadas aos acréscimos ou supressões das quantidades originais em até 50% (cinquenta por cento), conforme o Art. 65 da lei n.º 8.666/93 .

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações:

1) DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao material em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Devolver o material que apresentar defeito, que não possa ser corrigido, durante a entrega;
- d) Supervisionar o fornecimento por servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

2) DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao material e outro bem de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
- d) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- e) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- g) O veículo deverá ser entregue licenciados pelo DETRAN/RN, ou seja, a CONTRATADA pagará as placas, tributos e seguro obrigatório, conforme estabelecido no Anexo I do Convite N.º 01/14;
- h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega dos produtos objeto deste contrato;
- i) Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital do Convite N.º 01/14 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda, **no que couber**:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **Convite N.º 01/14**;
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente certame será entregue junto à **Câmara Municipal**, ou no local que o Presidente indicar.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação apresentada e aceita, qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na falta de cumprimento de qualquer das cláusulase condições, adotando-se para tanto as prescrições contidas no Art. 79 da Lei supracitada.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS

Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados as seguintes fontes orçamentárias:

Orçamento 2014

Unidade Orçamentária Gestora:

Câmara Municipal

Atividades:

Aquisição de Veículo Automotor

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

CLAUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

O atraso injustificado da entrega do material sujeitará a firma adjudicatária à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Compra;
- c) Suspensão do direito de licitar, e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a letra "b", facultada a interposição de recurso, por parte do interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando se tratar deste certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos com aplicação das normas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Contrato, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem juntos e acordados, firmem o presente em 03 (três) vias de igual teor que seguem assinados pelos contratantes e testemunhas a tudo presente.

Arez, em de de 2014.

RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA
Presidente – CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: